



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2282/2014 de 16 de dezembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o “*Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campinas do Sul e Cruzaltense*”, inscrito no CNPJ sob nº. 88.031.851/0001-42, para que a entidade possa suportar parte das despesas inerentes a realização da Festa dos Aposentados, que acontecerá na data de 14 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados para custear as despesas relativas ao evento, no pagamento de sonorização, alimentação, aluguel do espaço físico, e outras despesas relativas ao evento.

Art. 3º A entidade beneficiada terá prazo de trinta (30) dias após o evento para prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Municipal nº 2281/2014 que aprovou a LOA para o exercício de 2015:

05.03.13.392.0008.2017 – Manut. Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16.12.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças